
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2025

Nº do Processo: 004001-08577

Licitação: Pregão Eletrônico nº 000060-25

Área Técnica Responsável: Gerência de Ação Social

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atendimento as entidades sociais cadastradas no Programa Mesa Brasil Sesc em Minas.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01:

Item 12 – Leite em Pó Integral (800g):

Consta a exigência de leite em pó integral na gramatura de 800g. Informamos que, atualmente, a grande maioria das indústrias trabalha com embalagens padrão de 400g, sendo rara ou inexistente no mercado a apresentação direta em 800g.

Diante disso, solicitamos esclarecimento se será aceita a entrega de 02 (duas) unidades de 400g cada, de modo a totalizar 800g, mantendo a qualidade e quantidade previstas no edital.

Resposta 01:

Serão aceitas duas embalagens de leite em pó integral de 400 gramas cada, totalizando 800 gramas.

Questionamento 02:

Item 14 – Tempero Alho e Sal:

A descrição apresentada solicita:

“Tempero alho e sal, obtido da mistura de alho e sal refinado (cloreto de sódio iodado), sem pimenta, sem salsa.”

Contudo, não existem produtos no mercado com essa descrição exata, especialmente em relação à exigência de “sal refinado” e percentuais fixos de alho e sal, os quais variam entre marcas. Ademais, a ausência de definição de percentuais mínimos ou máximos pode gerar divergências e desclassificações indevidas.

Resposta 02:

Conforme ERRATA 01/2025

Questionamento 03:

Item 5 – Macarrão Espaguete (Anexos II e III)

Consta na informação nutricional a presença do ingrediente “água”, o que não é compatível com a realidade de mercado, considerando que macarrão seco industrializado não possui “água” como ingrediente declarado em sua composição. Solicitamos esclarecimento se tal menção foi um equívoco ou se haverá flexibilização neste ponto, tendo em vista a inexistência de produto com essa formulação no mercado regular.

Resposta 03:

Conforme ERRATA 01/2025

Questionamento 04:

Item 7 – Molho de Tomate (Anexo II)

O edital descreve o item como “Molho de tomate. Extrato de tomate simples concentrado”, o que gera dúvida quanto à real natureza do produto solicitado: se trata-se de molho de tomate pronto para consumo ou extrato de tomate concentrado. Solicitamos confirmação quanto à correta designação do produto a ser fornecido, a fim de evitar divergência em sua aquisição.

Resposta 04:

De acordo com a descrição dos ingredientes, trata-se de Extrato de Tomate

Questionamento 05:

Item 12 – Leite em Pó Integral Instantâneo 800g (Anexo II)

Considerando a escassez no mercado de embalagens de leite em pó integral instantâneo com 800g, questionamos se será aceita a entrega de 02 (dois) pacotes de 400g, mantendo a mesma composição e somatória da gramatura exigida, o que não comprometeria a qualidade, composição nutricional nem a finalidade do produto.

Resposta 05:

Conforme resposta nº 01.

Questionamento 06:

Item 14 – Tempero Alho e Sal 500g (Anexo II)

O item requer mistura com 60% de sal refinado e 40% de alho, sem pimenta, sem salsa e outros condimentos. No entanto, não existe no mercado tempero de alho e sal com essa formulação específica, nessa proporção exata. Ressaltamos que, dependendo da proporção de alho, o produto deixa de ser tempero e passa a ser como massa de alho. Assim, solicitamos confirmação se será aceita a entrega de tempero alho e sal padrão de mercado (com aspecto de pó levemente úmido, sem pimenta, salsa ou condimentos adicionais, em embalagem de 500g), desde que atenda às demais exigências como rotulagem, integridade da embalagem e ausência de contaminantes, conforme descrito no edital.

Resposta 06:

Conforme ERRATA 01/2025

Questionamento 07:

Item 5 – Macarrão Parafuso com Ovos (Anexo III – Cesta de Natal)

A unidade está descrita com indicação de 01 (uma) embalagem, mas no campo por extenso consta “DUAS”. Solicitamos esclarecimento quanto à quantidade correta a ser fornecida, se 01 (uma) ou 02 (duas) embalagens por cesta.

Resposta 07:

São 02 (duas) embalagens de 500g, totalizando 1kg

Questionamento 08:

Item 10 – Azeitonas (Anexo III – Cesta de Natal)

Há também inconsistência na unidade de fornecimento: o item solicita "unidade: KG", mas ao mesmo tempo especifica embalagem de 250g, o que abre margem para dupla interpretação. Solicitamos confirmação se o fornecimento deverá ser em embalagens unitárias de 250g ou se será aceito o fracionamento para atingir 1kg por cesta.

Resposta 08:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Minas Gerais

Processo: 004001-08577

Folha:

Considerar 01(uma) embalagem de 250g

Camila Barbosa de Souza

Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas